



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OFÍCIO No. 106/95 - C.M.C.

Cordeirópolis, 08 de Novembro de
1995

Exmo. Senhor Prefeito,

Pelo presente, cumpre-me comunicar à Vossa Excelência que o PROJETO DE LEI No. 017/95-P.M.C. - DE 26 DE JUNHO DE 1995 - " INSTITUI PRÊMIO EM REAIS PARA QUEM DENUNCIAR E APONTAR PESSOAL QUE ESTEJAM ARRANCANDO OU DANIFICANDO, POR QUALQUER MEIO, ÁRVORES PLANTADAS EM PASSEIO PÚBLICO, PRAÇAS, BOSQUES OU LOCAL PÚBLICO, DESDE QUE, INEQUIVOCAMENTE, RESTAR PROVADO"., recebeu em Sessão Legislativa Ordinária realizada no último dia 07 de novembro p.p., da COMISSÃO DE JUSTIÇA, parecer contrário pela inconstitucionalidade do aludido Projeto. Discutido o Parecer entre os nobres Edis, os mesmos acolheram-no integralmente, REJEITANDO-O. Anexo estamos enviando cópia reprográfica do PARECER da referida comissão.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero na oportunidade os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
JOHAN BARBOSA
- Presidente

AO
EXMO. SR.
JOSÉ GERALDO BOTION
M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS - S.P.

R E C E B I
Em 08/nov./1995
D. - N. - M. -